



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 115/2022

EDITAL Nº. 1/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: 01 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 02 – SOMMERS CONSTRUTORA LTDA., 03 – CONSTRUTORA CONTÁGIO LTDA, 04 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, 05 – M&A EDIFICAÇÕES EIRELI – ME, 06 – SALVER CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA e 07 – ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual o servidor Arqº. Fábio Fonseca, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes para qualificação técnica e consignações feitas em ata, o parecer é: 1. Em nenhum dos atestados apresentados pela licitante Efeito Comércio e Construções encontrou-se referência à “execução de estrutura metálica admitindo-se treliças metálicas”, para cumprimento da exigência da alínea “f” do item 5.5.3, do Edital; 2. Na análise dos documentos apresentados pela licitante Construtora Contagio Ltda indentificou-se que quem assina como responsável pela empresa nas declarações do item 5.5.1. e item 5.5.6. é o Sr. Raul da Veiga Lima, no entanto, ele foi retirado da sociedade no contrato social apresentado e não foi encontrado outro documento que o indique como “procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento”. Não foi localizada a Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA. Primeiro atestado não atende alíneas “d, e, f” do item 5.5.3 do edital. Segundo atestado não atende alínea “b” do item 5.5.3 do edital e não foi encontrada certidão de acervo técnico que o acompanhe. Terceiro atestado não atende alínea “b” do item 5.5.3; 3. Demais licitantes cumpriram os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo edital[...].” O processo também foi objeto de análise da qualificação econômico-financeira, pela servidora e contadora Liane Caletti, CRC nº. 083850-O, conforme manifestação a seguir: “[...]Análise do item 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, da concorrente: EFEITO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 29.916.998/0001-50 Apresentou CRC 118319 valido até 15/02/2022. A empresa ATENDE as exigências do Edital. • SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 91.549.055/0001-00 Apresentou CRC 12083 valido até 11/02/2022 A empresa ATENDE as exigências do Edital • CONSTRUTORA CONTAGIO LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 05.143.919/0001-58 Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 2,0 Liquidez Geral (LG) – 2,2 Solvência Geral (SG) – 2,6 Patrimônio Líquido – R\$ 1.584.285,07 Capital Social – R\$ 1.230.000,00 A empresa ATENDE as exigências do Edital. • CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 91.395.426/0001-47 Apresentou CRC 115449 valido até 19/02/2022. A empresa ATENDE as exigências do Edital. M&A EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 19.856.946/0001-36. Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 4,8



Liquidez Geral (LG) – 4,8 Solvência Geral (SG) – 13,9 Patrimônio Líquido – R\$ 1.271.391,81 Capital Social – R\$ 1.000.000,00. A empresa ATENDE as exigências do Edital. • SALVER CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 00.521.113/0001-32. Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 3,6 Liquidez Geral (LG) – 3,1 Solvência Geral (SG) – 4,0 Patrimônio Líquido – R\$ 21.164.556,40 Capital Social – R\$ 11.000.000,00. A empresa ATENDE as exigências do Edital. ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ Nº 27.323.890/0001-39. Em análise ao item QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA do edital supracitado, segue: Liquidez Corrente (LC) – 7,1 Liquidez Geral (LG) – 7,1 Solvência Geral (SG) – 7,1 Patrimônio Líquido – R\$ 857.946,22 Capital Social – R\$ 150.000,00 A empresa ATENDE as exigências do Edital[...].

Demais documentos foram analisados pela CPL, onde foi verificado que a empresa 01 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou prova de inscrição no CNPJ emitido em 02/08/2021, com mais de 90 dias de emissão. A empresa se declarou beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, portanto caso seja declarada vencedora, terá o prazo de 5 dias para apresentar o documento dentro do prazo previsto no edital. A empresa 03 – CONSTRUTORA CONTÁGIO LTDA, apresentou declaração formal de que não está suspensa de licitar, de idoneidade e não emprega menor, assinada pelo Sr. Raul da Veiga Lima, que não tem poderes para assinar pela empresa. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 02 – SOMMERS CONSTRUTORA LTDA., 04 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, 05 – M&A EDIFICAÇÕES EIRELI – ME, 06 – SALVER CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA e 07 – ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por atendimento a todos os itens do edital e, julga como **inabilitadas** as licitantes: 01 – EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e 03 – CONSTRUTORA CONTÁGIO LTDA, pelos motivos expostos nos pareceres anteriores. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **10 horas do dia 22 de fevereiro de 2022**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Municipal nº. 2.215/2021